

COMUNICADO

São Paulo, 6 de abril de 2023

Ref.: Aprovação do processo de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios A

Prezados Participantes e Assistidos,

Como é do seu conhecimento, a Previ Novartis – Sociedade de Previdência Privada submeteu à análise da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc o processo de alteração regulamentar do Plano A para:

- dirimir os riscos atuariais do Plano; e
- garantir o equilíbrio e sustentabilidade do Plano a longo prazo.

Para atender aos objetivos acima foi eliminada a possibilidade de concessão de novos benefícios na forma de renda mensal vitalícia.

A Previc, por meio da Portaria Previc nº 170, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2023, aprovou as alterações propostas para o Regulamento do Plano A, as quais estão vigentes desde a referida data.

Importante lembrar que os assistidos que estejam recebendo benefício na forma de renda mensal vitalícia permanecerão recebendo o seu benefício sem qualquer alteração. Todavia, lhes será facultada a opção por alterar a forma de recebimento do seu benefício para uma renda mensal financeira dentre as disponíveis no regulamento do Plano A, quais sejam:

- renda financeira mensal por prazo determinado de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) anos; ou
- renda financeira mensal correspondente a um percentual incidente sobre o Saldo de Conta Aplicável de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e, no máximo, 2% (dois por cento); ou
- renda financeira mensal de valor fixo monetário, cujo valor seja, no momento da opção, de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e no máximo 2% (dois por cento), incidente sobre o Saldo de Conta Aplicável.

A Previ Novartis disponibilizará em breve as informações necessárias para que os assistidos que assim desejarem efetuem a opção por alterar a forma de recebimento do benefício.

O assistido que optar por alterar a forma de recebimento do seu benefício receberá um bônus que, somado à reserva matemática correspondente ao seu benefício de renda vitalícia, formará o seu Saldo de Conta Aplicável, o qual será utilizado para calcular o valor de seu benefício mensal de acordo com a forma de renda financeira escolhida.

Lembramos também que os participantes inscritos no Plano A até 17/10/2013 que já cumpriram a elegibilidade ao recebimento do benefício até o dia 08/03/2023, inclusive no que se refere ao término do vínculo empregatício até a referida data, e que não tenham obtido a concessão do mesmo até o dia 09/03/2023, poderão ainda optar por receber parte de seu Saldo de Conta Aplicável na forma de renda mensal vitalícia.

Por fim, informamos que outros ajustes meramente redacionais e para inclusão de datas foram realizados no Regulamento do Plano A não tendo qualquer impacto adicional em relação aos benefícios oferecidos pelo Plano.

Disponibilizamos, para seu conhecimento, no site www.previnovartis.com.br o Regulamento do Plano de Benefícios A aprovado pela Previc e em breve compartilharemos mais informações relacionadas a este processo.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone (11) 5532-7012 ou pelo e-mail previ.novartis@novartis.com

--

Mucio de Campos Maia Neto
Diretor Presidente